

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei	
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	1029/XIII/4.^a	
Proponente/s:	Catorze deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português	
Título:	Lei de Bases da Política da Saúde	
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art.º 120.º do Regimento e n.º 3 do art.º 167.º da Constituição)?	SIM	
	Caso possa envolver, prevê entrada em vigor/produção de efeitos com o próximo OE?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM	
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art.º 142.º do Regimento e n.º 2 do art.º 229.º da Constituição)?	Parece justificar-se	
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Não se encontra agendada	
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Saúde (9.^a)	
Observações: Dado que altera as regras de financiamento, em sede de especialidade deverá acautelar-se a entrada em vigor e prever que entrará em vigor com o próximo Orçamento do Estado.		
Conclusão: Desde que se reveja o momento da entrada em vigor, esta iniciativa poderá ser admitida.		

Data: 23 de novembro de 2018

A assessora parlamentar, Ana Vargas (ext. 11739)